



Adélia Barroso Fernandes (UNI-BH)

Jornalismo, cidadania e direitos humanos: uma relação reflexiva no espaço público¹

RESUMO Este artigo discute o jornalismo como espaço público central da contemporaneidade, por onde circulam discursos sobre os direitos humanos. O papel do Jornalismo para a visibilidade das questões que envolvem direitos humanos e cidadania é indiscutível, pois a complexa sociedade atual precisa de um lugar para enviar os temas relevantes. Abordamos também as transformações por que vem passando os conceitos de cidadania e direitos humanos, a partir de autores que associam cidadania à ampliação da democracia.

Palavras chaves: jornalismo, cidadania e espaço público

Este artigo pretende apresentar o jornalismo como espaço público de visibilidade ampliada dos discursos plurais da sociedade, especialmente as mudanças de concepção de cidadania e de direitos humanos na democracia contemporânea. Nossa argumentação principal é a de que há uma reflexividade entre os direitos discutidos pela sociedade e os apresentados nos jornais.

O jornalismo faz parte do processo de circulação discursiva, sendo o espaço público que confere maior visibilidade aos temas da sociedade. A nova visibilidade oferecida pelos jornais torna desnecessária, num mesmo local e no mesmo momento do evento, a presença física dos interlocutores. Qualquer indivíduo em contato com o jornalismo tem acesso às questões tratadas publicamente, derivadas do confronto dos diversos fluxos comunicativos.

Esses fluxos comunicativos, segundo HABERMAS (1997), partem da vida cotidiana, do mundo da vida, por um lado, e das organizações estatais e econômicas, por outro. Desse modo, na esfera pública, encontram-se argumentações que advêm tanto do fluxo comunicativo discursivo (mundo da vida), como do fluxo comunicativo sistêmico (organizações). No jornalismo, parte importante da esfera pública contemporânea,

¹ Trabalho apresentado no NP02 – Núcleo de Pesquisa Jornalismo, XXV Congresso Anual em Ciência da Comunicação, Salvador/BA, 04 e 05. setembro.2002.



encontraremos fragmentos de discussões sobre direitos humanos que brotam do fluxo comunicativo sistêmico e, também, do fluxo comunicativo discursivo.

O jornalismo é, também, um espaço público central que mostra diversos aspectos da complexa sociedade atual e proporciona um entendimento mais geral do que ocorre nas inúmeras esferas sociais. Considera-se o jornalismo como uma esfera que contribui para organizar os acontecimentos contemporâneos, dando-lhes alguma coerência. Esse espaço central de visibilidade é passagem obrigatória dos temas que se pretende que ultrapassem os limites do pequeno grupo.

No espaço público contemporâneo, o sentido da cidadania, vem sendo construído no bojo de disputas de diversos grupos sociais que pretendem conferir às suas demandas um valor que seja respeitado pelos outros componentes da sociedade. Uma vez que a autoridade da lei não se encontra mais fundamentada na palavra divina ou na vontade dos reis, os homens se vêem diante do desafio de escrever, a cada época e a cada nova necessidade, um acordo de convivência que contemple os inúmeros sentidos elaborados nas várias esferas do social.

Cidadania refere-se à condição de um indivíduo, membro de uma comunidade e de um Estado, com os quais ele tem uma relação de direitos e deveres. O termo cidadão tornou-se sinônimo de homem livre, portador de direitos e obrigações assegurados em leis. A extensão da cidadania tem ocorrido com a incorporação concreta na sociedade de novos direitos e com a consideração de novos atores sociais como cidadãos, ao longo da história. Essa entrada de novos atores em cena, com novas demandas de direitos, força o jornalismo a acompanhar tais mudanças e a falar dessas reivindicações. Se por um lado o jornalismo não inclui em suas coberturas o ponto de vista mais progressista dos movimentos engajados em luta pelos direitos humanos, por outro lado os jornais ampliam as discussões sobre o tema e, muitas vezes, superam o senso comum ao apresentarem argumentos só conhecidos por aqueles ligados diretamente a algum movimento social.

1. Os homens criam direitos

A cidadania, na modernidade, reflete as alterações principais ocorridas na sociedade, especialmente o aparecimento dos indivíduos e a secularização da



legitimidade dos poderes. O indivíduo passa a ser o centro de referência do coletivo e o lugar que ele ocupa na hierarquia social e seu grau de participação nas decisões coletivas serão frutos de suas habilidades pessoais, e não mais de uma predestinação divina. O rompimento com a ordem arcaica religiosa fez com que os homens buscassem a legitimidade dos seus atos nas esferas seculares. De criaturas que interpretavam os sinais de Deus, os indivíduos passam a estabelecer critérios racionais para organizar e regulamentar as suas relações.

"O ser humano não é mais uma criatura feita por Deus à sua imagem, mas um ator social definido por papéis, isto é, pelas condutas ligadas ao status e que devem contribuir para o bom funcionamento do sistema social." (TOURAINÉ, 1994:26).

Tornado indivíduo, com desejos e interesses, este novo homem racional e empreendedor é quem deve definir seu destino. Sujeito principal dessa secularização, o cidadão liga-se a outros cidadãos por regras e leis concebidas entre os homens e, portanto, sempre colocadas em questão. O cidadão deverá ter responsabilidades e responder por seus atos, não por temor a Deus, mas por respeito às leis dos homens. A cidadania não será mais constituída por uma ordem dada *a priori*, mas estabelecida a partir das relações sociais construídas entre os homens.

"O modernismo é um anti-humanismo, porque ele sabe muito bem que a idéia do homem estava ligada à alma, que impõe Deus. A rejeição de toda revelação e de todo princípio moral criou um vazio que é preenchido pela idéia de sociedade, isto é, de utilidade social. O homem é apenas um cidadão. A caridade torna-se solidariedade, a consciência passa a ser o respeito às leis. Os juristas e os administradores substituem os profetas." (TOURAINÉ, 1994:38).

A Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, votada em 1789, na França, torna-se marco dessa valorização do indivíduo, que tem direitos naturais. Inicia-se um novo período da história, em que aos homens é delegada a legitimidade para falar de suas necessidades e expressar como concebem, a cada época, os valores como liberdade, igualdade e fraternidade.

O Estado Liberal torna-se um organizador das relações econômicas, favorecendo em grande parte os interesses da nova classe, a mais progressista da época, a burguesia.



"A ideologia modernista, que corresponde à forma, historicamente particular, da modernização ocidental, não triunfou apenas no domínio das idéias como a filosofia da luzes. Ela dominou também no mundo econômico, onde tomou a forma do capitalismo, que não pode ser reduzido nem à economia de mercado nem à racionalização. A economia de mercado corresponde a uma definição negativa da modernidade; ela significa o desaparecimento de todo controle holístico da atividade econômica, a independência desta em relação aos objetivos próprios do poder político ou religioso e aos efeitos das tradições e dos privilégios." (*TOURAINÉ, 1994:32*).

As garantias de direitos forneciam as bases para consolidação do modo de produção capitalista. Chamados de direitos de primeira geração, esses direitos civis e políticos garantiam por exemplo, a liberdade individual, direito de ir e vir, livre iniciativa econômica, liberdade de expressão, mão-de-obra livre e o direito ao voto.

Os vários grupos sociais, especialmente relacionados ao surgimento da classe operária, apresentam suas demandas e tentam convencer a sociedade de que também têm direitos à cidadania e aos benefícios da nova ordem econômica. Proclamam-se os direitos sociais, chamados de segunda geração, que exigem a ação positiva do Estado para a realização da igualdade. O Estado passa a ser considerado o agente promotor das garantias de direitos, entre eles o direito a saúde, moradia, educação e trabalho.

A modernidade iluminista trouxe também um certo ceticismo e desencanto em relação aos projetos de progresso e bem estar geral. Essa desilusão tornou-se mais radical depois de duas guerras mundiais e das experiências negativas e mesmo catastróficas do século XX. A promulgação da Declaração Universal dos Direitos Humanos, em 1948, desencadeia a luta por direitos à paz, a um ambiente despoluído, à utilização do patrimônio comum da humanidade, que são chamados direitos de terceira geração.

"Com a Declaração de 1948, tem início uma terceira e última fase, na qual a afirmação dos direitos é, ao mesmo tempo, universal e positiva: universal no sentido de que os destinatários dos princípios nela contidos não são mais apenas os cidadãos deste ou daquele Estado, mas todos os homens; positiva no sentido de que põe em movimento um processo em cujo final os direitos do homem deverão ser não apenas proclamados



ou apenas idealmente reconhecidos, porém efetivamente protegidos até mesmo contra o próprio Estado que os tenha violado." (BOBBIO, 1992:30).

Surgem, em todos os países, movimentos que vão apresentar demandas e exigir uma ampliação da cidadania, que pretende a inclusão de indivíduos que estão fora dos critérios, considerados razoáveis, para estabelecimento da cidadania. Discutem-se, em última análise, esses critérios de discriminação que determinam quem pode e quem não pode ser cidadão e uma crescente valorização das diferenças entre os cidadãos.

"(...) a passagem ocorreu do homem genérico - do homem enquanto homem - para o homem específico, ou tomado na diversidade de seus diversos status sociais, com base em diferentes critérios de diferenciação (o sexo, a idade, as condições físicas), cada um dos quais revela diferenças específicas, que não permitem igual tratamento e igual proteção. A mulher é diferente do homem; a criança é diferente do adulto; o adulto do velho; o sadio do doente; o doente temporário, do doente crônico; o doente mental, dos outros doentes; os fisicamente normais, dos deficientes, etc. Basta examinar as cartas de direitos que se sucederam no âmbito internacional, nestes últimos quarenta anos, para perceber esse fenômeno: em 1952, a Convenção sobre os Direitos Políticos da Mulher; em 1959, a Declaração da Criança; em 1971, a Declaração dos Direitos do Deficiente Mental; em 1975, a Declaração dos Direitos dos Deficientes Físicos; em 1982, a primeira Assembléia Mundial em Viena, sobre os direitos dos anciãos, que propôs um plano de ação aprovado por uma resolução da Assembléia da ONU." (BOBBIO, 1992:69).

BOBBIO (1992:5) considera que os direitos naturais são direitos históricos e, a cada dia, um novo direito aparece como importante. O autor entende que, nas sociedades democráticas, há uma permanente conquista de direitos a partir dos já adquiridos. À medida que alguns direitos são garantidos, parte-se para a instituição de novos direitos. Num movimento social imprevisível e que depende de condições históricas, os homens vão transformando as bases dos direitos, alterando prioridades, reinventando a cidadania.

"Mas já se apresentam novas exigências que só poderiam chamar-se de direitos de quarta geração, referentes aos efeitos cada vez mais traumáticos da pesquisa biológica,



que permitirá manipulações do patrimônio genético de cada indivíduo." (BOBBIO, 1992:6).

Há uma multiplicação dos direitos humanos individuais, ou, pelo menos, do que os homens entendem ser direitos humanos, e, ao mesmo tempo, uma maior visibilidade dos direitos alcançados em todas as partes do mundo, inclusive com o aumento do fluxo comunicativo, mais interconectado pela mídia.

Para a realização dessas práticas comunicativas, HABERMAS (1995) acredita ser necessário combinar as vantagens do modelo democrático liberal, especialmente na proteção dos direitos básicos e das liberdades fundamentais, e do modelo democrático republicano, com ênfase nos interesses coletivos. O autor propõe um modelo teórico discursivo, com regras de jogo e procedimentos que garantam condições democráticas de comunicação para gerar resultados. Assim, democracia realiza-se tanto através de práticas comunicativas, entendidas como momentos de produção de sentido, de disputa, de construção de mundo comum, como através de direitos já assegurados. "(...) na medida em que são reconhecidos, os direitos estabelecem uma forma de sociabilidade regida pelo reconhecimento do outro como sujeito de interesses válidos, valores pertinentes e demandas legítimas." (TELLES, 1994:92).

O apelo à cidadania expressa-se hoje por essa contínua entrada em cena de novos atores, que procuram constituir-se como autoridades para falar de si mesmos. Cidadania, além de ser sentimento de pertencimento a uma nação, a uma comunidade, a um projeto da sociedade moderna, vai sendo também relacionada à capacidade desses atores articularem demandas e apresentarem soluções. Os direitos não estão postos eternamente, mas os grupos e os indivíduos os refazem, alteram-nos e lutam para inscrevê-los em forma de leis. Não há uma certeza, uma norma fixa. Os cidadãos podem, em princípio, apresentar seus problemas, interesses, valores e eventuais soluções, a partir de suas próprias visões de mundo. Esse conflito permanente força a linha dos limites dos direitos, tornado-a expansiva.

A cidadania, para ALEJANDRO (1993), é uma realidade textual, ou seja, um evento social, dinâmico, conflituoso, aberto a uma pluralidade de significados,



evadindo-se, desdobrando-se, descortinando-se para uma pluralidade de cidadãos que refletem e agem na construção de uma vida comum.

"Cidadania como um terreno de trabalho no qual diferentes grupos e indivíduos, ainda que dividindo e desafiando uma estrutura das instituições, 'ainda' se realizam para promover suas interpretações da realidade social para fazer progredir as bordas estabelecidas de significações." (ALEJANDRO, 1993:28).

A própria interpretação é um terreno de conflitos, poder e dominação. "A cidadania não é uma marcha triunfal rumo à expansão de serviços sociais, mas uma dimensão de conflitos sociais, políticos e morais" (ALEJANDRO, 1993:39).

Em vez de uniformizar o discurso sobre cidadania, a democracia contemporânea revela diferentes realidades da sociedade; em vez de impor uma única forma de organização das relações sociais e políticas, ela abre possibilidades de organizações setoriais da sociedade, criando espaços autônomos, que apelam ao Estado para incorporar novas demandas vindas da sociedade civil.

"(...) para se compreender a dinâmica da conquista e da garantia dos direitos de cidadania, deve-se concluir que eles só podem de fato existir numa sociedade integralmente democrática, cuja característica fundamental seria dada pelo delicado equilíbrio entre as instituições sociais e políticas como um todo e a ação de seus cidadãos. Só assim se poderiam tornar efetivos os direitos de cidadania, ao se garantir um fluxo permanente das demandas sempre renovadas que a sociedade coloca diante do poder público e que suas instituições deveriam ser capazes de captar, canalizar e finalmente integrar à vida política, assegurando, através da lei, o seu entendimento, pela incorporação de novos direitos aos âmbito da cidadania." (QUIRINO, 1987:32).

A sociedade envia suas demandas através de movimentos sociais organizados da sociedade civil, com gestão financeira e administrativa própria, que permita sua entrada na esfera pública e fortaleça suas demandas nos diversos órgãos formais. Alguns autores procuram entender assim a formação de uma rede comunicativa, por onde circula o fluxo regenerador da sociedade.

"(...) o núcleo institucional da sociedade civil é constituído por esses grupamentos voluntários fora da esfera do Estado e da economia, que vão, para citar apenas alguns



exemplos, das igrejas, das associações e dos círculos culturais, passando pelas mídias independentes, associações esportivas e de lazer, clubes de debates, fóruns e iniciativas cívicas, até organizações profissionais, partidos políticos, sindicatos e instituições alternativas." (*HABERMAS, 1992:185*).

A cidadania, vista como um meio de reivindicação desses grupamentos da sociedade civil, mostra-se como estratégia para entrada no espaço público, lugar onde se discute e se busca legitimidade para reivindicação de direitos. DAGNINO (1994) marca a cidadania como noção que emerge no Brasil nos anos 80, estratégia política de entrada na esfera pública, expressão de interesses diversos, na luta por direito a ter direitos, e como nexos constitutivo da democracia.

"Uma das razões fundamentais da sedução que a noção de uma nova cidadania exerce hoje em dia é a possibilidade de que ela traga respostas aos desafios deixados pelo fracasso tanto de concepções teóricas como de estratégias políticas que não foram capazes de articular essa multiplicidade de dimensões que, nas sociedades contemporâneas, integram hoje a busca de uma vida melhor." (*DAGNINO, 1994:114*).

Em síntese, a palavra cidadania representa, para os movimentos sociais, uma reivindicação de igualdade para que possam mostrar suas diferenças. Segundo TELLES (1990), a igualdade existe enquanto isonomia para que os cidadãos possam ter direito a opinião e ação. DAGNINO (1994) e TELLES (1990) compreendem a cidadania como essa possibilidade de articulação entre igualdade e diferença, no espaço público. Os direitos, segundo TELLES (1990), são práticas, discursos e valores que revelam o modo como igualdades e diferenças são configuradas no cenário público. "É na linguagem dos direitos que a defesa de interesses se faz audível e reconhecível na dimensão pública da vida social. É através dos direitos que as diferenças são elaboradas, interpretadas e codificadas." (*TELLES, 1990:44*).

Não é por acaso que muitos movimentos sociais escolhem a palavra cidadania como tema de sua luta. A cidadania refere-se à entrada do sujeito no espaço público, lugar onde as pluralidades serão apresentadas. O apelo à cidadania convoca a sociedade a revisar as questões trazidas pelo grupo, abre a discussão para a busca de um



entendimento e permite também, como já vimos, que se apresentem as reivindicações de direitos.

O jornalismo, espaço público de grande visibilidade na contemporaneidade, lugar central onde os movimentos apresentam suas demandas, mostra essa busca de direitos pelos movimentos sociais.

Jornalismo e direitos humanos

Há uma preocupação atual em se compreender e até praticar o chamado jornalismo cívico, Jornalismo público, Jornalismo que paute a agenda do cidadão, o interesse comunitário. TRAQUINA (2001) aponta esse "novo Jornalismo" como uma transformação nas prioridades dos jornalistas ao elaborarem uma reportagem. O foco da notícia seria então o interesse do cidadão comum, dos grupos que lutam por Direitos Humanos e não apenas os interesses dos políticos e dos grupos detentores do poder econômico,

Mesmo as coberturas tradicionais, como cobertura de eleições, voltariam sua atenção não para o que candidato que dizer, mas para o que o cidadão quer discutir. Alguns jornais têm criado inclusive grupos focais de sondagem e opinião para descobrir as principais preocupações dos cidadãos.

Por outro lado, numa atitude ainda mais ativa, jornais têm se engajado em campanhas comunitárias para resolver problemas específicas de um grupo, de uma cidade. O espaço do jornal tornado realmente público, dando visibilidade a temas e propostas nascidas da sociedade. TRAQUINA (2001) chama a atenção para esse Jornalismo ativo, que vem inclusive designando profissionais para estarem permanentemente em contato com os grupos sociais mais organizados.

Os movimentos sociais muitas vezes têm demandas que exigem transformação nos padrões culturais da sociedade, e o jornalismo, por sua visibilidade ampliada, é um forte aliado na divulgação dessas novas exigências. Os movimentos sociais não desconhecem esse fato, utilizando-o para ampliar seu debate para além do grupo. Há uma preocupação constante dos atores sociais, não apenas em obter mais espaços nos jornais mas também em conseguir uma maior clareza na abordagem jornalística. Para isso, vêm promovendo encontros com os profissionais para colocá-los a par de termos e



de conceitos dos direitos humanos. Além disso, os organizadores e dirigentes de movimentos pelos direitos humanos buscam sempre contatos mais diretos com jornalistas, para esclarecer as demandas e o histórico das lutas, procurando evitarem-se distorções no uso de conceitos e nomenclaturas.

A visibilidade que o jornalismo dá aos temas dos direitos humanos contribui para que as demandas alcancem um público maior, angariando para a causa novos e maiores apoios. Entretanto, a visibilidade produz efeitos inesperados entre os sujeitos em interação. Ao estampar os fenômenos, o jornalismo provoca ressignificações nos grupos que têm interesses diferentes e, muitas vezes até divergentes, obrigando os movimentos a amadurecer e rever os limites da construção das reivindicações.

Quando os fluxos comunicativos alcançam um grau de especificidade temática e desembocam nos espaços públicos mais centrais, o jornalismo tem como promover uma cobertura mais apurada do acontecimento. À medida que as reivindicações por direitos ficam mais específicas, o jornalismo trata o assunto com uma maior clareza. Podemos traçar um paralelo entre o desenvolvimento dos movimentos sociais e a abordagem que o jornalismo apresenta. Alguns jornais criam inclusive um selo específico para as questões dos direitos humanos. Ao criá-lo, o jornal demonstra que a entrada do assunto não se dá mais de forma esporádica, mas faz parte de uma série de matérias, de uma grande reportagem. Essa cristalização da questão no espaço público mediático indica que o assunto já vem se desenvolvendo nos vários fluxos comunicativos e está desembocando nos espaços públicos mais centrais.

A forma como os jornais abordam a luta por cidadania e direitos humanos nos leva a crer que o espaço público mediático nem antecipa nem retarda a construção de cidadania. O jornalismo está envolvido na dinâmica social, pois ele é uma esfera pública essencialmente interligada às outras esferas da sociedade. A representação jornalística da realidade, mesmo seguindo certos padrões de construção dos acontecimentos, reflete a maneira como os diversos segmentos sociais estão organizados e se relacionam.

A rigor, os jornalistas utilizam-se dos conhecimentos existentes na sociedade para interpretar os fenômenos e elaborar suas matérias. Os jornalistas não são os pioneiros a se mostrar indignados com os problemas relacionados aos abusos dos direitos humanos.



Tais profissionais vão conhecendo os discursos construídos, ano a ano, nos movimentos sociais. Os jornais absorvem paulatinamente os discursos dos movimentos sociais organizados, que lutam por mudanças.

Os jornais, evidentemente, coletam informações e tomam decisões a respeito da seleção e apresentação da questão e controlam, em certa medida, a entrada de tópicos e de atores no espaço mediático. No entanto, percebemos que há uma circulação de opiniões e discursos oriundos de diferentes esferas sociais, que defendem interesses os mais diversos. Os jornais mesclam argumentos da vida privada e social, institucional e política. O jornalismo não é uma instância separada da sociedade, mas sua apresentação dos fenômenos baseia-se num repertório vivo que existe nas esferas sociais.

O jornalismo, mesmo sem aprofundar-se, obviamente, nas discussões filosóficas, políticas e históricas que envolvem as questões dos direitos humanos, mesmo sendo, muitas vezes, superficial e retrógrado numa ou outra abordagem, traz à cena pública novos atores sociais, e uma nova maneira de olhar e reconhecer conflitos e incertezas que os envolvem, e as tentativas de mudar os padrões vigentes de desigualdade em que se acham. O jornalismo torna-se, assim, um espaço público fundamental para a democracia e para os direitos humanos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALEJANDRO, Roberto. *Hermeneutics, citizenship and the public sphere*. New York: New York University Press, 1993.

BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

DAGNINO, Evelina (org.) Os movimentos sociais e a emergência de uma nova noção de cidadania. In: *Os anos 90: política e sociedade no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1994.

HABERMAS, Jurgen. *Direito e democracia. Entre faticidades e validade*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997. v.II.

HABERMAS, Jurgen. L'Espace public, 30 ans après. In: *Les espaces publics*. Quaderni, n.18, 1992.

HABERMAS, Jurgen. Três modelos normativos de democracia. *Revista de Cultura e Política*, Lua Nova, n.36, 1995.



INTERCOM – Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação
XXV Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação – Salvador/BA – 1 a 5 Set 2002

QUIRINO, Célia Galvão e MONTES, Maria Lúcia. *Constituições brasileiras e cidadania*. São Paulo: Ática, 1987.

TELLES, Vera. Espaço público e espaço privado na construção do social: notas sobre o pensamento de Hannah Arendt. *Revista Tempo Social*, 1º semestre de 1990.

TELLES, Vera. Sociedade civil e a construção de espaços públicos. In: Os anos 90: política e sociedade no Brasil. In: DAGNINO, Evelina (org.). São Paulo: Brasiliense, 1994.

TOURAINÉ, Alain. *Crítica da modernidade*. Rio de Janeiro. Vozes, 1994.

TOURAINÉ, Alain. *Qu'est-ce que la démocratie?* França: Fayard, 1994.

TRAQUINA, Nelson. O estudo do Jornalismo no século XX. São Leopoldo: Unisinos, 2001.